



**CÂMARA MUNICIPAL DEFORTALEZA**  
**GabinetedoVereador Julierme Sena**

**EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_\_ /2025**

**003 / 2025**

**AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0056/2025 - MENSAGEM N° 64/2025**

**Acrescenta o §2º ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0056/2025, para explicitar que os cargos em comissão se destinam exclusivamente a funções de direção, coordenação e assessoramento superior.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

**Art. 1º** — Acrescente-se o §2º ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 0056/2025, com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

§2º — Os cargos em comissão criados por esta Lei Complementar serão destinados exclusivamente às funções de direção, coordenação e assessoramento técnico superior da Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Política de Assistência Social, vedadas atribuições de execução meramente operacional, burocrática ou rotineira.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

  
**Julierme Sena**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DEFORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Julierme Sena**

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal, em seu art. 37, V, restringe os cargos em comissão às funções de direção, chefia e assessoramento. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, em diversas ações diretas de inconstitucionalidade (como ADI 3.706, ADI 4.125 e outras), tem rechaçado a criação de cargos comissionados para o desempenho de tarefas meramente técnicas ou operacionais.

A presente emenda não altera o número de cargos, nem amplia despesa, nem invade a iniciativa privativa do Prefeito. Apenas **deixa expresso no texto legal** que os cargos em comissão serão utilizados para funções compatíveis com o regime jurídico constitucional, blindando o Município de questionamentos futuros e reforçando a segurança jurídica da política de assistência social.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

  
**Julierme Sena**  
**Vereador**